



# NORMAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA

DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

**DEVOLVER A CONFIANÇA  
E O ACESSO PLENO À CULTURA**

2ª FASE | INÍCIO NO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2020

# ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	P.5
MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19	P.6
ENTRADA, CIRCULAÇÃO E SAÍDA DE UTILIZADORES	P.6
BILHETEIRA	P.7
DISPOSIÇÃO DE PÚBLICO E LOTAÇÃO	P.8
FIGURA I – PLANTA DO AUDITÓRIO COM LUGARES A OCUPAR NAS SESSÕES COM EM GERAL, À EXCEPÇÃO DO CINEMA	P.9
FIGURA II – PLANTA DO AUDITÓRIO COM LUGARES A OCUPAR NAS SESSÕES DE CINEMA	P.10
FIGURA III – PLANTA DO AUDITÓRIO COM LUGARES A OCUPAR NAS SESSÕES DO PROJECTO DE PEQUENOTE	P.11
FIGURA IV – PLANTA DO AUDITÓRIO COM LUGARES A OCUPAR NAS SESSÕES PARA A FAMÍLIA EM GERAL	P.12
FIGURA V - PLANTA DO AUDITÓRIO COM LUGARES A OCUPAR EM ENCONTROS	P.13
SERVIÇOS SUSPENSOS	P.14
FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES E ESPECTÁCULOS	P.14
EQUIPAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS	P.14
OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAMENTE À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EDIFÍCIO	P.15
NORMAS E ORIENTAÇÃO	P.15
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	P.16
ANEXO I – SINALÉTICA DE CIRCULAÇÃO	P.17



## ENQUADRAMENTO

A COVID-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, no dia 11 de março de 2020, e foram adoptadas diversas medidas restritivas em Portugal, para conter a transmissão do vírus.

Considerando a evolução epidemiológica actual, iniciou-se uma fase de reabertura dos equipamentos culturais, pois o acesso a espaços e actividades culturais e de lazer é muito importante para a população, para a sua saúde, com a retoma de hábitos sociais e culturais e, sobretudo, para um pleno acesso ao conhecimento e à cultura, como pilar fundamental para a transformação da sociedade, contribuindo para a formação de cidadãos activos e críticos.

Os espaços culturais, pelas suas características, e o Fórum Cultural José Manuel Figueiredo em particular, representam locais de risco de transmissão da COVID-19, devido à elevada afluência e rotatividade de pessoas (espectadores, artistas, funcionários, técnicos externos).

As presentes normas procedem à definição das medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 no Fórum Cultural José Manuel Figueiredo.



## **MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**

- 1) Disponibilização de solução desinfectante das mãos em vários locais do edifício;
- 2) Material de divulgação afixado, no sentido de incentivar a lavagem frequente de mãos e sua desinfecção, informando também sobre as formas de transmissão da COVID-19;
- 3) Colocação de mensagem de voz no início das sessões e espectáculos para informar sobre as regras de permanência no auditório e modo de saída do espaço no final da sessão;
- 4) Colocação de baldes de lixo no exterior da porta de saída principal e porta dos artistas, para depósito de máscaras e luvas após as sessões/espectáculos, os quais estarão devidamente identificados;
- 5) O funcionamento do sistema de ventilação é efetuado sem ocorrência de recirculação de ar, e é garantida a sua manutenção.

## **ENTRADA, CIRCULAÇÃO E SAÍDA DE UTILIZADORES**

- 6) Desde logo se requer que utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 se abstenham de frequentar o Fórum Cultural José Manuel Figueiredo;
- 7) Não é permitido fumar junto à entrada principal do edifício durante o período de acesso às sessões/espectáculos, e também durante o período de saída das iniciativas, para evitar a concentração de pessoas neste local;
- 8) É obrigatória a utilização de máscara de protecção em todo o edifício, inclusivamente durante a sessão de cinema ou espectáculo. Esta obrigatoriedade é apenas aplicável às pessoas com idade superior a 10 anos (cf. n.º 5, artigo 13º -B, do Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio);
- 9) Na entrada do edifício - Porta principal e Porta dos Artistas - é obrigatório limpar os sapatos em tapete com solução desinfectante existente para o efeito;
- 10) À entrada e saída do edifício é obrigatória a higienização das mãos;

- 11) A validação de bilhetes será efectuada com verificação visual e/ou dispositivo de leitura óptica no primeiro ponto de controlo situado junto à porta principal;
- 12) O elevador apenas será utilizado por pessoas com mobilidade reduzida;
- 13) Existem marcas indicativas no chão de forma a promover o distanciamento físico que garantem a indicação da separação de dois metros entre utilizadores;
- 14) A entrada dos espectadores no auditório deve ser realizada por ordem de fila/chegada, no sentido do lugar mais afastado da entrada para o mais próximo desta, evitando o cruzamento entre espectadores, e de acordo com os lugares que estiveram marcados como disponíveis para utilização. Por essa razão, os bilhetes emitidos não terão um número atribuído, para evitar o cruzamento/redução da distância de segurança entre espectadores não coabitantes, quando estão a aceder ao lugar;
- 15) A saída dos espectadores da sala será realizada por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para o mais distante desta, evitando o cruzamento entre espectadores, e devem aguardar instruções dos assistentes de sala, permanecendo sentados no seu lugar.

## **BILHETEIRA**

- 16) A bilheteira funcionará no horário habitual;
- 17) Durante a 2.º fase de reabertura do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo todas as iniciativas estão sujeitas à reserva de bilhete;
- 18) O levantamento dos bilhetes deverá ser efectuada até à véspera da sessão/espectáculo, de forma a evitar a concentração de pessoas junto à bilheteira/porta principal de acesso no horário da sessão/espectáculo;
- 19) Os espectadores deverão chegar com pelo menos 20 minutos de antecedência face à hora marcada da sessão/espectáculo, para iniciarmos os procedimentos de higienização das mãos, limpeza da sola dos sapatos nos tapetes próprios, validação de bilhetes e sentar por ordem de chegada e no sentido do lugar mais afastado da entrada para o mais próximo desta, mantendo sempre a distância de 2 metros entre espectadores não coabitantes, excepto no local de permanência para assistência ao espectáculo ou sessão cinematográfica;
- 20) O mapa de lugares a ocupar contempla a possibilidade de ocupação para coabitantes, com limites.

## DISPOSIÇÃO DE PÚBLICO E LOTAÇÃO

21) O mapa de lugares será reorganizado de acordo as características dos espectáculos a realizar futuramente, mas sempre em conformidade com a Orientação nº 028/2020 da Direcção Geral de Saúde;

22) Mantendo uma relação de distanciamento físico abaixo sinalizada na planta do FCJMF (Figura I), nesta 1ª fase, para as sessões em geral e espectáculos, será contemplada uma lotação máxima de 128 lugares (incluindo coabitantes), podendo esta ser inferior (no mínimo de 68 lugares), pelo facto de os lugares fixos previstos para coabitantes, serem ocupados individualmente, inutilizando, assim, lugares;

23) Mantendo uma relação de distanciamento físico abaixo sinalizada na planta do FCJMF (Figura II), nesta 2ª fase, para as sessões de cinema, será contemplada uma lotação máxima de 138 lugares (incluindo coabitantes e portadores de mobilidade reduzida), podendo esta ser inferior (no mínimo de 74 lugares), pelo facto de os lugares fixos previstos para coabitantes serem ocupados individualmente;

24) Mantendo uma relação de distanciamento físico abaixo sinalizada na planta do FCJMF (Figura III), nesta 2ª fase, para as sessões do projecto De pequenote, será contemplada uma lotação máxima de 60 lugares (incluindo coabitantes), podendo esta ser inferior (no mínimo de 45 lugares), pelo facto de os lugares fixos previstos para coabitantes serem ocupados individualmente. Neste caso, de programação familiar, haverá uma fila de intervalo entre os espectadores, por forma a facilitar que os coabitantes se possam aproximar, mudando para o lugar no lado;

25) Mantendo uma relação de distanciamento físico abaixo sinalizada na planta do FCJMF (Figura IV), nesta 2ª fase, para as sessões dirigidas à família em geral, será contemplada uma lotação máxima de 93 lugares (incluindo coabitantes), podendo esta ser inferior (no mínimo de 69 lugares), pelo facto de os lugares fixos previstos para coabitantes serem ocupados individualmente. Neste caso, de programação familiar, haverá uma fila de intervalo entre os espectadores, por forma a facilitar que os coabitantes se possam aproximar, mudando para o lugar no lado;

26) Mantendo uma relação de distanciamento físico abaixo sinalizada na planta do FCJMF (Figura V), nesta 2ª fase, o auditório será utilizado para Encontros e será contemplada uma lotação máxima de 58 lugares (com base nas marcações fixas da planta para espectáculos em geral), lugares estes a serem ocupados individualmente;

27) Os lugares de mobilidade reduzida, pela sua localização da sala, e de acordo com as normas estabelecidas pela DGS, só poderão ser utilizados nas sessões de cinema;

28) Só poderão ser ocupados os 6 lugares dos camarotes 1 e 2 se os mesmos forem ocupados por coabitantes. O mesmo se aplica aos camarotes 3 e 4;

29) os bilhetes emitidos não terão um número atribuído, para evitar o cruzamento/redução da distância de segurança entre espectadores não coabitantes, quando estão a aceder ao seu lugar, sentando-se por ordem de chegada;

30) A ocupação dos lugares sentados será previamente identificada e é efectuada com dois lugares livres entre espectadores que não sejam coabitantes, e de forma desencontrada com a fila anterior e com a fila seguinte, excepto na zona central do balcão que será efectuada com um lugar livre entre espectadores, sendo a fila seguinte ocupada com lugares desencontrados;

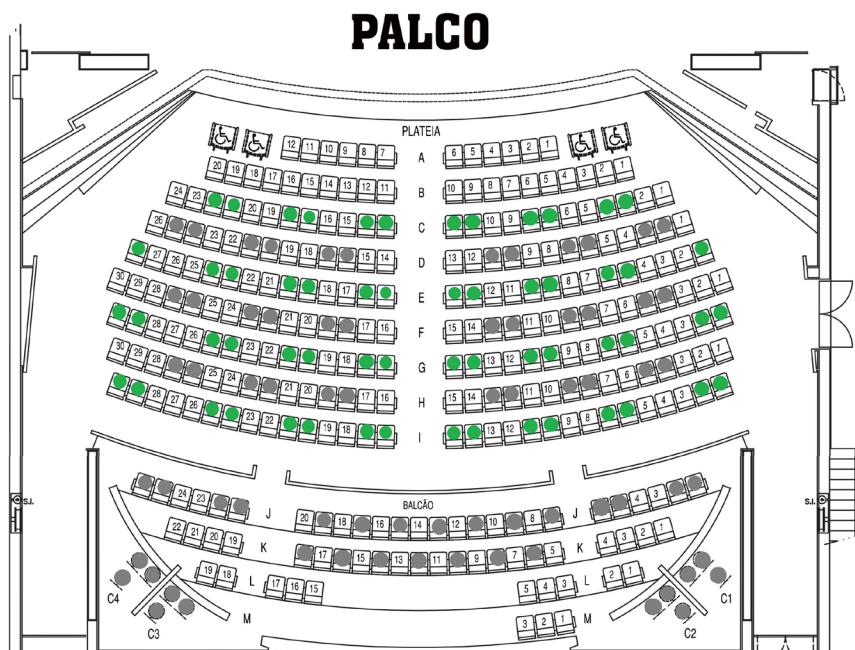


Figura I | Planta do auditório com lugares a ocupar nas sessões para o público em geral, à excepção do cinema (entre 68 e 128 lugares)

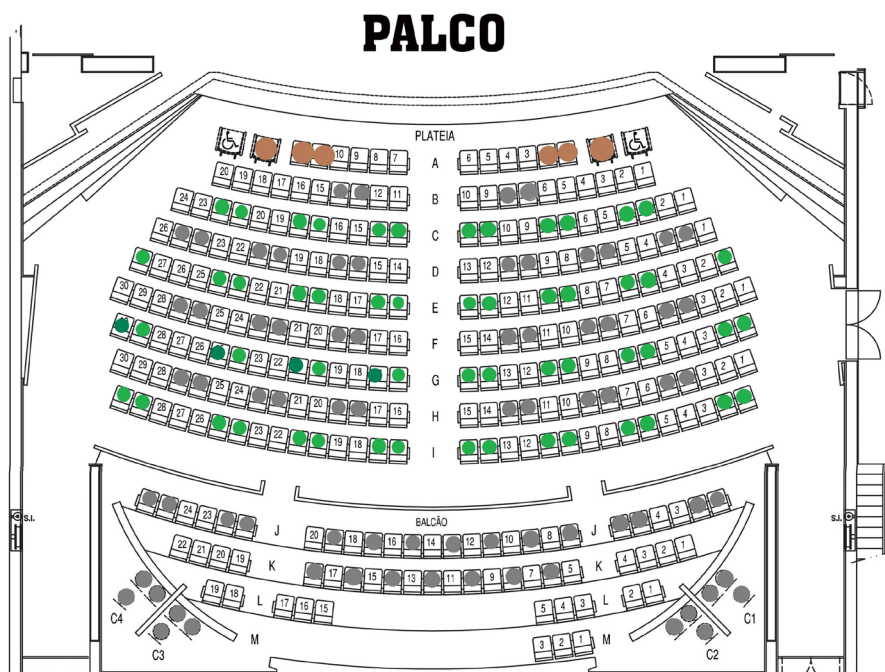


Figura II | Planta do auditório com lugares a ocupar nas sessões de cinema (entre 74 e 138 lugares)

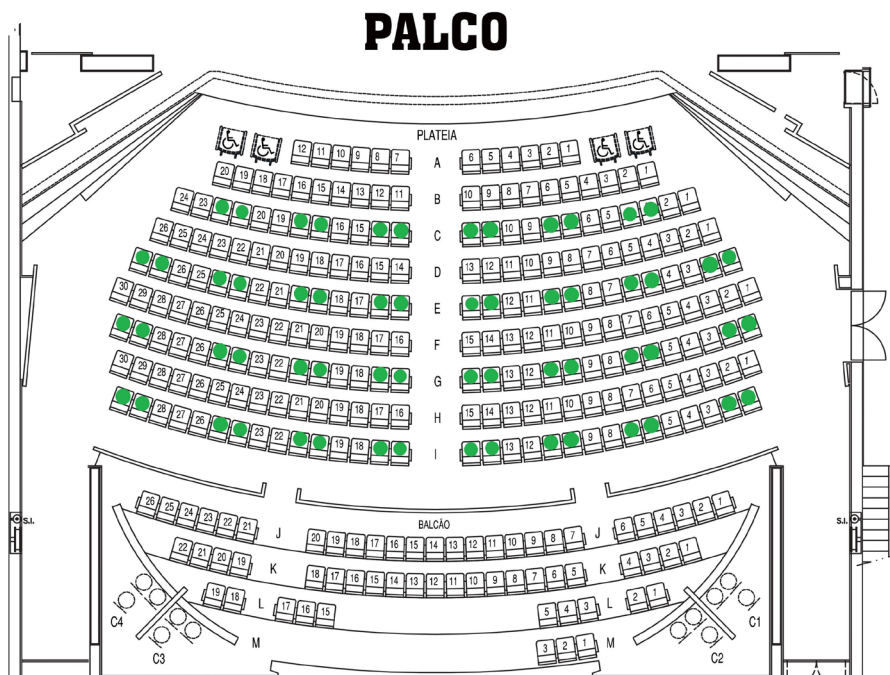


Figura III | Planta do auditório com lugares a ocupar nas sessões do projecto De Pequenote (entre 45 e 60 lugares)

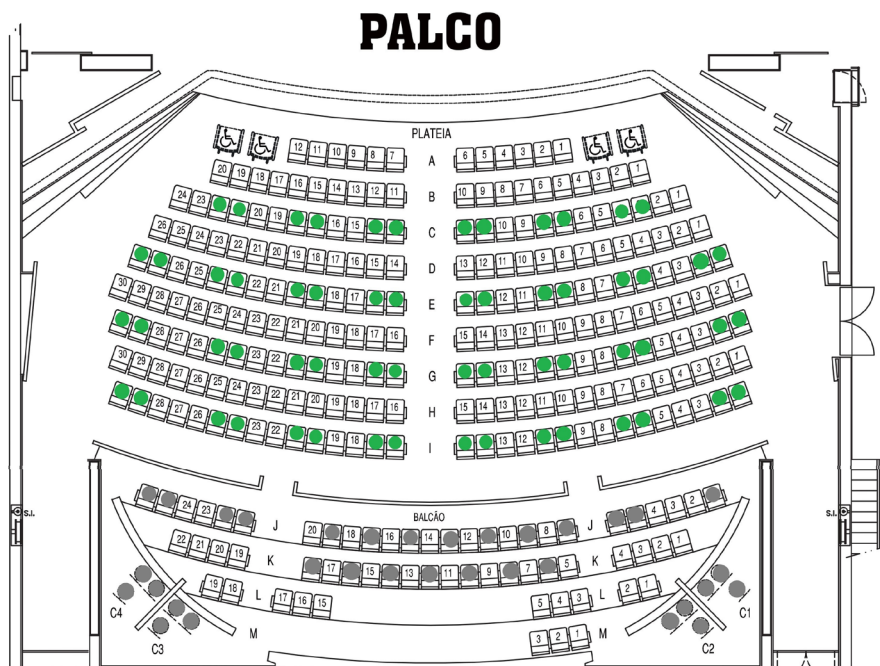
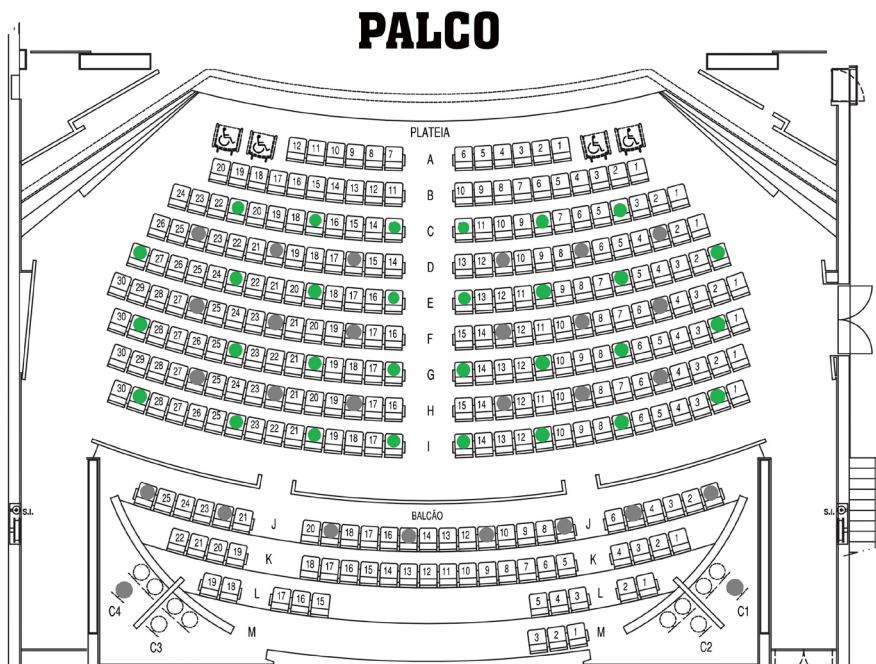


Figura IV | Planta do auditório com lugares a ocupar nas sessões dirigidas à família em geral (entre 69 e 93 lugares)



FiguraV | Planta do auditório com lugares a ocupar em encontros internos (máximo de 58 lugares)



## SERVIÇOS SUSPENSOS

31) O serviço de bar encontra-se suspenso, para evitar a aglomeração de pessoas num curto espaço de tempo.

## FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES E ESPECTÁCULOS

32) Os espectáculos e sessões de cinema não terão intervalo e recomenda-se aos espectadores que permaneçam nos seus lugares;

33) No caso de necessidade imperiosa de saída do espectador este deverá respeitar os circuitos estabelecidos;

34) A abertura de portas da sala do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo é efectuada pelos assistentes de sala, e as portas mantêm-se abertas durante a sessão ou espectáculo;

35) Após o início da sessão ou espectáculo não é autorizada a entrada na sala por parte de espectadores.

## EQUIPAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS

36) Todos os promotores de espectáculos ou sessões são obrigados a garantir o envio de uma lista com o nome dos elementos das respectivas comitivas, ficando o acesso ao FCJMF condicionado às pessoas indicadas;

37) Cada trabalhador/ técnico de palco exterior ao FCJMF deverá ter o seu estojo para ferramentas leves de forma a reduzir a partilha de ferramentas;

38) Serão colocados recipientes com solução asséptica de base alcoólica junto às zonas que têm equipamento/ ferramentaria técnica partilhada;

39) O equipamento técnico electrónico partilhado (consolas, gravadores etc..) será frequentemente higienizado, sem comprometer a sua segurança e normal funcionamento;

40) A divisão de Camarins efectuada pelos técnicos do FCJMF (procedendo em conformidade com a Orientação nº 028/2020 da Direcção Geral de Saúde) deverá ser totalmente respeitada;

41) Existe a seguinte limitação de ocupação dos camarins: Camarim 1 – máximo de 3 artistas; Camarim 2 – máximo de 2 artistas; Camarim 4 – máximo de 1 artista; Camarim 5 – máximo de 1 artista, cumprindo, assim, o distanciamento físico de 2 metros entre artistas (cf. norma n.º 40 da Orientação nº 028/2020 da Direcção Geral de Saúde)

42) Não é permitido ligar o ar condicionado nos camarins;

43) Em cumprimento da legislação em vigor, é ainda obrigatória a utilização de máscara por todos os utilizadores, corpos artísticos, equipas técnicas e restantes funcionários, exceptuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua actuação em cena ou ensaios, devendo, apenas neste caso, utilizar a máscara até à entrada em palco e após a saída de cena;

44) Está suspensa a utilização de chuveiros.

## **OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAMENTE À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EDIFÍCIO**

45) Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de protecção individual, seguem o disposto no Orientação nº 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS e no Plano de Contingência da Câmara Municipal, operacionalizado pela Divisão de Recursos Humanos/Sector de Serviço Auxiliares e Logísticos;

46) A higienização e desinfeção dos espaços será efectuada antes e depois da realização das sessões/espectáculos.

## **NORMAS E ORIENTAÇÃO**

O Fórum Cultural José Manuel Figueiredo adaptará permanentemente as presentes normas, face às orientações recebidas e às instruções dadas pelo serviço de segurança e de saúde no trabalho, e pela Direcção Geral de Saúde.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Plano de Contingência Municipal (2020), Câmara Municipal da Moita.

Normas e medidas de Segurança no Trabalho para a Covid-19 (2020), anexo ao Plano de Contingência Municipal (2020), Câmara Municipal da Moita.

Orientação nº 028/2020 “COVID-19: Fase de mitigação – recuperação | Utilização de equipamentos culturais” da DGS (Direcção Geral de Saúde);

Orientação nº 014/2020 “Limpeza e desinfectação de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares” da DGS.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de Maio.

Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020 de 26 de junho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020 de 14 de julho.

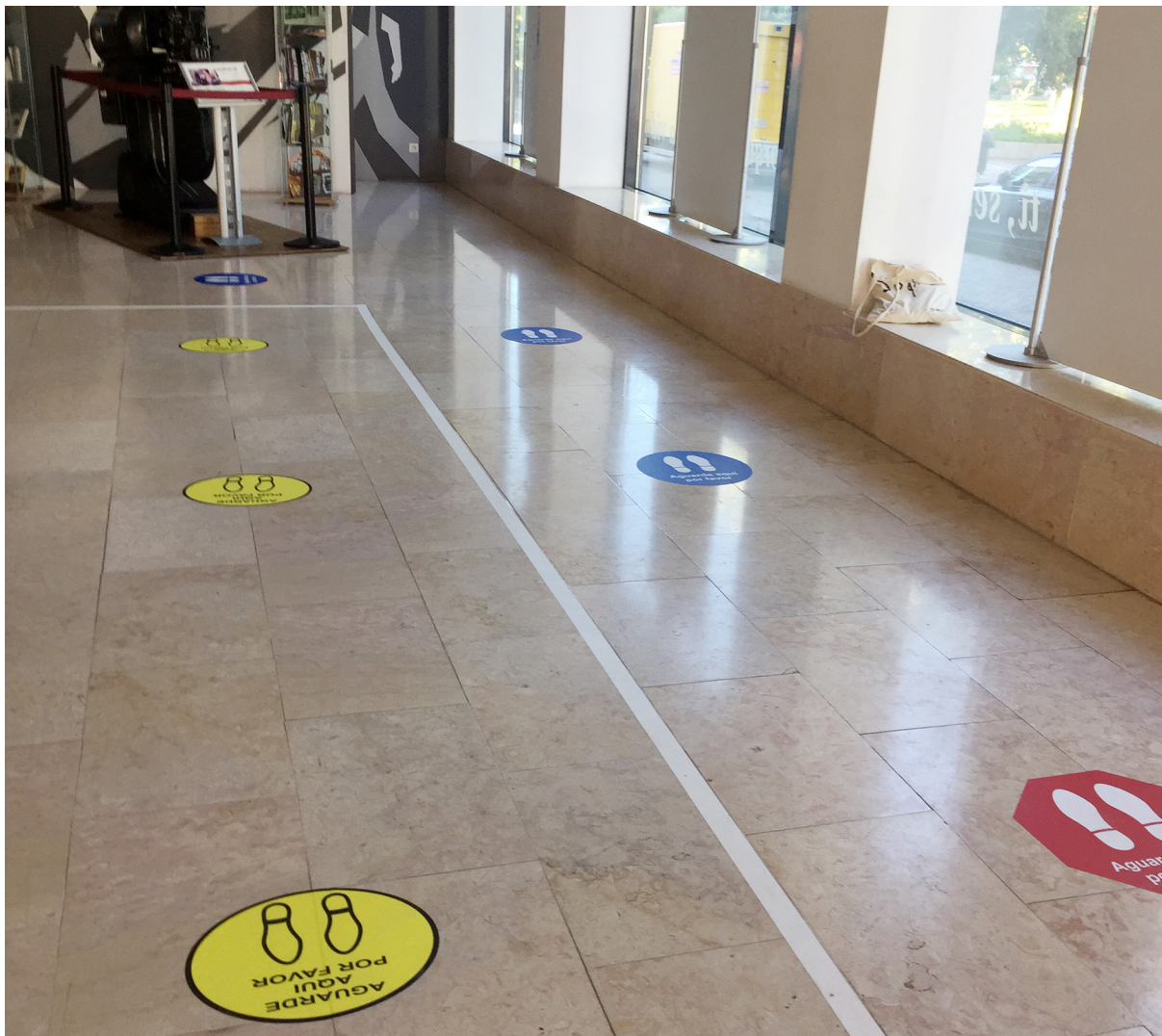
Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020 de 31 de julho.

Lei n.º 31/2020 - Diário da República n.º 155/2020, série I, de 11 de Agosto.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro.

Moita, 24 de Agosto de 2020.

## ANEXO I | SINALÉTICA DE CIRCULAÇÃO









**Exclusivo para pessoas  
c/ mobilidade reduzida**







Aguarde aqui  
por favor

AGUARDE  
AQUI  
POR FAVOR













